



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O  
PROJECTO -LEI Nº 200/X (PCP) QUE  
“REGULA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE  
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES”.**

**Horta, 20 de Fevereiro de 2006**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, no dia 20 de Fevereiro de 2006, a fim de analisar e dar parecer sobre o Projecto-Lei nº 200/X (PCP) que “Regula o Exercício do Direito de Associação dos Estudantes”.

**CAPÍTULO I  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente Projecto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição prevista no n.º2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores cabe à comissão especializada permanente, em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

**CAPÍTULO II  
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

O Projecto-Lei nº 200/X (PCP) que “Regula o Exercício do Direito de Associação dos Estudantes” visa, segundo o PCP, no essencial, garantir às Associações de Estudantes a exigência do cumprimento de direitos que deixaram de lhes ser reconhecidos, como os subsídios extraordinários, nos casos das Associações de Estudantes do Ensino Superior e garantir a total autonomia em todos os processos que dizem exclusivo respeito aos estudantes no que toca à acção das Associações de todos os graus de ensino.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Este projecto-lei apresentado pelo PCP mantém separados, em termos legislativos, a lei que regula o associativismo juvenil e a que regula o direito de associação dos estudantes.

Na generalidade, entendeu esta Comissão, por **unanimidade**, dar **parecer desfavorável** ao presente Projecto-Lei nº 200/X (PCP), que “Regula o Exercício do Direito de Associação dos Estudantes”, por entender que esta separação das associações de estudantes, em termos legislativos, dos restantes tipos de associativismo juvenil não facilita os meios de interacção entre o Estado e as associações juvenis nem agiliza os processos de financiamento. Na especialidade, os deputados da Comissão Permanente de Assuntos Sociais entenderam, por **unanimidade**, dar **parecer desfavorável** ao diploma em apreço.

Horta, 20 de Fevereiro de 2006.

A Relatora

(Catarina Furtado)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Cláudia Cardoso)